

**ANEXO II**

**NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS EPI**

Equipamento de Proteção Individual - EPI	Enquadramento NR 06 - Anexo I	Norma Técnica Aplicável	Especificidades
<b>A - PROTEÇÃO DA CABEÇA</b>			
A.1. CAPACETE	Proteção da cabeça contra:		
	A.1.1. Impactos de objetos sobre o crânio; Choques elétricos.	NBR 8221:2003 RAC - Portaria INMETRO n.º 118/2009	Avaliação no âmbito do SINMETRO.
	A.1.2. Agentes Térmicos (calor)	-	Observar o item 1.2.1 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014. Combate a incêndio.
A.2. CAPUZ ou BALACLAVA	Proteção do crânio e pescoço contra:		
	A.2.1. Riscos de origem térmica (calor) e chamas	ISO 11612:2008 ou alteração posterior	-
		ISO 11611:2007 ou alteração posterior	Soldagem ou processos similares.
		ASTM F 2621 - 06 + ASTM F 1506 - 08 + alterações posteriores ou IEC 61482-2: 2009, ou alteração posterior	Arco elétrico. Observar o item 2.5 e subitens do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
		EN 13911:2004 ou alteração posterior	Combate a incêndio.
	A.2.2. Riscos de origem térmica (frio)	EN 342:2004 ou alteração posterior	-
	A.2.3. Riscos de origem química	ISO 16602:2007 ou alteração posterior	-
	A.2.4. Riscos de origem química (agrotóxicos)	ISO 27065:2011 ou alteração posterior	-
	A.2.5. Agentes abrasivos e escoriante	ISO 11611:2007 ou alteração posterior	-
A.2.6. Umidade proveniente de operações com uso de água	BS 3546:1974 ou alteração posterior	Observar o item 2.10 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.	
<b>B - PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE</b>			
B.1. ÓCULOS	Proteção dos olhos e face contra:		
	B.1.1. Impactos de partículas volantes; luminosidade intensa; radiação ultra-violeta; radiação infra-vermelha	ANSI.Z.87.1/2003	-
B.2. PROTETOR FACIAL	B.2.1. Impactos de partículas volantes; radiação infravermelha; contra luminosidade intensa.	ANSI.Z.87.1/2003	-
B.3. MÁSCARA DE SOLDA	B.3.1. Impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha, luminosidade	ANSI.Z.87.1/2003	A máscara deve atender simultaneamente todas as proteções do item B-3 do Anexo I da NR 6.

	B.3.2. Impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha, luminosidade intensa	-	Observar o item 1.2.1 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014. Escurecimento automático.
<b>C - PROTEÇÃO AUDITIVA</b>			
C.1. PROTETOR AUDITIVO	C.1.1. Circum-auricular; de inserção e semi-auricular para proteção contra níveis de pressão sonora superiores aos valores limites de exposição diária	ANSI.S.12.6/2008	Método B - Método do Ouvido Real - Colocação pelo Ouvinte.
<b>D - PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA</b>			
D.1. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR NÃO MOTORIZADO	Proteção das vias respiratórias contra:		
	D.1.1. Poeiras e névoas	NBR 13698:1996 RAC - Portaria INMETRO n.º 230/2009	Peça semifacial filtrante (PFF1) Avaliação no âmbito do SINMETRO.
	D.1.2. Poeiras, névoas e fumos	NBR 13698:1996 RAC - Portaria INMETRO n.º 230/2009	Peça semifacial filtrante (PFF2) Avaliação no âmbito do SINMETRO.
	D.1.3. Poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos	NBR 13698:1996 RAC - Portaria INMETRO n.º 230/2009	Peça semifacial filtrante (PFF3) Avaliação no âmbito do SINMETRO.
	D.1.4. Poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos	NBR 13694:1996 NBR 13695:1996 NBR 13696:2005 NBR 13697:1996 ou alterações posteriores	Peça um quarto facial ou semifacial ou facial inteira com filtros para material particulado tipo P1 (poeiras e névoas), P2 (poeiras, névoas e fumos), P3 (poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos).
	D.1.5. Gases e vapores e /ou materiais particulados	NBR 13694:1996 NBR 13695:1996 NBR 13696:2005 NBR 13697:1996 ou alterações posteriores	Peça um quarto facial ou semifacial ou facial inteira com filtros químicos e/ou combinados.
D.2. RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR MOTORIZADO	Proteção das vias respiratórias contra:		
	D.2.1. Poeiras, névoas, fumos, radionuclídeos e/ou contra gases e vapores.	-	Sem vedação facial tipo touca de proteção respiratória, capuz ou capacete. Observar o item 1.2.1 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
	D.2.2. Poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e/ou contra gases e vapores.	-	Com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira. Observar o item 1.2.1 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
D.3. RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO LINHA DE AR COMPRIMIDO	D.3.1. Proteção das vias respiratórias em atmosferas não imediatamente perigosa à vida e à	NBR 14749:2001 ou alteração posterior	Respiradores de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete.
		NBR 14372:1999 ou alteração posterior	Respiradores de fluxo contínuo e ou de

	saúde e porcentagem de oxigênio maior que 12,5% ao nível do mar.		demanda com pressão positiva tipo peça semifacial ou facial Inteira.
		NBR 14750:2001 ou alteração posterior	Respiradores de fluxo contínuo tipo capuz ou capacete para operações de
	D.3.2. Proteção das vias respiratórias em atmosferas imediatamente perigosas à vida e à saúde (IPVS) e porcentagem de oxigênio menor ou igual a 12,5% ao nível do mar.	-	Para concentração de oxigênio menor ou igual a 12,5%. De demanda com pressão positiva tipo peça facial inteira combinado com cilindro auxiliar. Observar o item 1.2.1 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
	Proteção das vias respiratórias:		
D.4. RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO MÁSCARA AUTÔNOMA	D.4.1. Proteção das vias respiratórias em atmosferas imediatamente perigosas a vida e a saúde (IPVS) e porcentagem de oxigênio menor ou igual a 12,5% ao nível do mar.	NBR 13716:1996 ou alteração posterior	Respiradores de circuito aberto de demanda com pressão positiva.
	D.4.2. Proteção das vias respiratórias em atmosferas imediatamente perigosas a vida e a saúde (IPVS) e porcentagem de oxigênio menor ou igual a 12,5% ao nível do mar.	-	Respiradores de circuito fechado de demanda com pressão positiva. Observar o item 1.2.1 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
D.5. RESPIRADOR DE FUGA	D.5.1. Proteção das vias respiratórias contra agentes químicos (gases e vapores e/ou material particulado) em condições de escape de atmosferas imediatamente perigosas a vida e a	-	Respirador de fuga tipo bocal. Observar o item 1.2.1 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
<b>E - PROTEÇÃO DO TRONCO</b>			
E.1. VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO	Proteção contra:		
	E.1.1. Riscos de origem térmica (calor) e chamas	ISO 11612:2008 ou alteração posterior	-
		ISO 11611:2007 ou alteração posterior	Soldagem ou processos similares.

		ASTM F 2621 - 06 + ASTM F 1506 - 08 + NFPA 2112 - 07*, ou alterações posteriores ou IEC 61482-2: 2009 + ISO 11612:2008*, ou alterações	Arco elétrico e/ou fogo repentino.
		EN 469:2005 ou alteração posterior	Combate a incêndio de estruturas.
		EN 15614:2007 ou alteração posterior	Combate a incêndios florestais.
	E.1.2. Riscos de origem térmica (frio)	EN 342:2004 ou alteração posterior	-
	E.1.3. Riscos de origem mecânica	ISO 11611:2007 ou alteração posterior	Agentes Abrasivos e escoriantes.
		ISO 13998:2003 ou alteração posterior	Riscos provocados por cortes por impacto provocado por facas manuais.
		ISO 11393-6:2007 ou alteração posterior	Vestimenta para moto- serristas.
	E.1.4. Riscos de origem química	ISO 16602:2007 ou alteração posterior	-
	E.1.5. Riscos de origem química (agrotóxicos)	ISO 27065:2011 ou alteração posterior	-
	E.1.6. Riscos de origem radioativa (radiação X)	NBR IEC 61331-1:2004 + NBR IEC 61331-3:2004 ou alterações	-
	E.1.7. Riscos de origem meteorológica (água)	EN 343:2003 + A1:2007 ou alteração posterior	-
	E.1.8. Umidade proveniente de operações com uso de água	BS 3546:1974 ou alteração posterior	Observar o item 2.10 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
E.2. COLETE À PROVA DE BALAS Nível I, II, II A, III, III A e IV	E.2.1. Proteção contra riscos de origem mecânica (à prova de impacto de projéteis de armas de fogo)	NIJ Standard 0101.04 ou alteração posterior	Título de Registro pelo Exército Brasileiro. Portaria n.º 18, de 19/12/2006 do Ministério da Defesa.
<b>F - PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES</b>			
F.1. LUVA	Proteção das mãos contra:		
	F.1.1. Agentes mecânicos	Portaria SIT n.º 392, de 18 de julho de 2013, DOU 26/07/2013	Para atividades de corte manual de cana- de- açúcar
	F.1.2. Agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e	EN 420:2003 + EN 388:2003 ou alterações posteriores	-
	F.1.3. Agentes cortantes e perfurantes	AFNOR NF.S.75002/1987 ou ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003 ou alteração posterior	Para luvas em malha de aço e outros materiais alternativos.
	F.1.4. Choques elétricos	ABNT NBR 10622:1989 RAC - Portaria INMETRO n.º 229/2009	Avaliação no âmbito do SINMETRO.
	F.1.5. Agentes térmicos (calor e	EN 420:2003 + EN 407:2004	-

	chamas)	ou alterações posteriores	
		EN 12477:2011 ou alteração posterior	Soldagem ou processos similares.
		EN 659:2003 + A1:2008 ou alteração posterior	Combate a incêndio.
	F.1.6. Agentes térmicos (frio)	EN 511:2006 ou alteração posterior	-
	F.1.7. Agentes biológicos	NBR 13391:1995 ou ISO 10282:2002 ou alteração posterior RAC - Portaria INMETRO n.º 332/2012	De procedimentos cirúrgicos. Avaliação no âmbito do SINMETRO.
		NBR ISO 11193-1:2009 ISO 11193-2:2006 ou alterações posteriores RAC - Portaria INMETRO n.º 332/2012	De procedimentos não cirúrgicos. Avaliação no âmbito do SINMETRO.
	F.1.8. Riscos de origem química	Portaria DSST/SIT n.º 127, de 02/12/2009  EN 420:2003 + EN 374:2003, ou alterações posteriores	Luvas não sujeitas ao regime da vigilância sanitária.  -
	F.1.9. Vibrações	EN 420:2003 + EN 388:2003 + ISO 10819:1996, ou alteração posterior	Observar o item 2.8 e subitens do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
	F.1.10. Umidade proveniente de operações com uso de água	EN 420:2003 + EN 388:2003 ou alteração posterior	Obrigatório ensaio quanto ao requisito umidade.
	F.1.11. Radiações ionizantes (radiação X)	NBR IEC 61331-1:2004 + NBR IEC 61331-3:2004 ou alteração posterior	-
F.1.12. Agentes mecânicos	ISO 11393-4:2003 ou alteração posterior	Luvas para moto-serristas	
F.2. CREME PROTETOR	F.2.1. Proteção dos membros superiores contra agentes químicos	NBR 16276:2014, exceto o item 4.9 (Ensaio de barreira protetora frente a micro-organismos) ou alteração posterior.	Adicionalmente, deve-se realizar o ensaio que ateste que não há interferência no sistema termorregulador humano.
F.3. MANGA	Proteção do braço e antebraço contra:		
	F.3.1. Choques elétricos	NBR 10.623:1989 ou alteração posterior	-
	F.3.2. Riscos de origem química	ISO 16602:2007 ou alteração posterior	-
	F.3.3. Agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	EN 388:2003 ou alteração posterior	Somente riscos mecânicos.
		ISO 13998:2003 ou alteração posterior	Corte por impacto.
		ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003 ou alteração posterior	Contra cortes e golpes por facas manuais.
	F.3.4. Umidade proveniente de operações com uso de água.	BS 3546/1974 ou alteração posterior	Observar item 2.10 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
F.3.5. Agentes Térmicos (calor e/ou	ISO 11611:2007 ou alteração posterior	Para atividades de soldagem e processos	

	chamas)		similares.
		ISO 11612:2008 ou alteração posterior	-
F.4. BRAÇADEIRA	Proteção do antebraço contra:		
	F.4.1. Agentes cortantes e escoriantes	ISO 11611 + EN 388:2003 ou ISO 13998:2003 ou alterações posteriores	-
F.5. DEDEIRA	F.5.1. Proteção dos dedos contra agentes abrasivos e	NBR 13599:1996 ou alteração posterior	-
<b>G - PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES</b>			
	Proteção dos pés contra:		
G.1. CALÇADO	G.1.1. Impactos de quedas de objetos sobre os artelhos; Agentes provenientes da energia elétrica; Agentes térmicos; Agentes abrasivos e escoriantes; Agentes cortantes e perfurantes; e Operações com uso de água	NBR ISO 20344:2008 NBR ISO 20345:2008 (de segurança) NBR ISO 20346:2008 (de proteção) NBR ISO 20347:2008 (ocupacional) ou alteração posterior	-
	G.1.2. Riscos de origem química	EN 13832-2:2006 (part 2) EN 13832-3:2006 (part 3) ou alterações posteriores	-
	G.1.3. Agentes térmicos (calor)	EN 15090:2006 ou alteração posterior	Para uso em combate ao fogo.
		ISO 20349:2010 ou alteração posterior	Riscos térmicos e salpicos de metal fundido.
	G.1.4. Agentes provenientes da energia elétrica	NBR ISO 20345:2008 ou NBR ISO 20346:2008 ou NBR ISO 20347:2008 + ABNT NBR 12576:1992 ou alterações posteriores	Calçado de eletricista feito em couro, tecido e sintético.
		ABNT NBR 16135:2012 ou alteração posterior	Calçado para trabalho ao potencial.
	G.1.5. Agentes mecânicos	ISO 17249:2004 ou alteração posterior	Calçado para moto-serristas.
G.2. PERNEIRAS	Proteção da perna contra:		
	G.2.1. Agentes mecânicos	ISO 11393-2:1999 ou alteração posterior	Perneiras para moto-serristas.
		ISO 11393-5:2001 ou alteração posterior	Perneiras tipo polaina para moto-serristas
	G.2.2. Agentes abrasivos e escoriante	ISO 11611:2007 ou alteração posterior	-
	G.2.3. Agentes cortantes e perfurante	ISO 13998:2003 ou alteração posterior	-
	G.2.4. Agentes térmicos (calor)	ISO 11612:2008 ou alteração posterior	-
		ISO 11611:2007 ou alteração posterior	Soldagem ou processos similares.
	G.2.5. Riscos de origem química	ISO 16602:2007 ou alteração posterior	-
G.2.6. Riscos de	ISO 27065:2011 ou	-	

	origem química (agrotóxicos)	alteração posterior	
	G.2.7. Contra umidade proveniente de operações com uso de água	BS 3546:1974 ou alteração posterior	Observar item 2.10 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
G.3. CALÇA	Proteção das pernas contra:		
	G.3.1. Agentes mecânicos	ISO 11393-2:1999 ou alteração posterior	Calça para moto-serristas.
	G.3.2. Agentes abrasivos e escoriantes	ISO 11611:2007 ou alteração posterior	-
	G.3.3. Riscos de origem química	ISO 16602:2007 ou alteração posterior	-
	G.3.4. Riscos de origem química (agrotóxicos)	ISO 27065:2011 ou alteração posterior	-
	G.3.5. Agentes térmicos (calor e chamas)	ISO 11612:2008 ou alteração posterior	-
		ISO 11611:2007 ou alteração posterior	Soldagem ou processos similares.
		ASTM F 2621 - 06 + ASTM F 1506 - 08 + NFPA 2112 - 07*, ou alterações posteriores; ou IEC 61482-2: 2009 + ISO 11612:2008*, ou alterações posteriores	Arco elétrico e/ou fogo repentino.
		EN 469:2005 ou alteração posterior	Combate a incêndio de estruturas.
		EN 15614:2007 ou alteração posterior	Combate a incêndios florestais.
G.3.6. Agentes térmicos (frio)	EN 342:2004 ou alteração posterior	-	
G.3.7. Umidade proveniente de operações com uso de água.	BS 3546:1974 ou alteração posterior	Observar item 2.10 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.	
<b>H - PROTEÇÃO DO CORPO INTEIRO</b>			
H.1. MACACÃO	Proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra:		
	H.1.1. Agentes térmicos (calor)	ISO 11611:2007 ISO 11612:2008 ou alteração posterior	-
		ASTM F 2621 - 06 + ASTM F 1506 - 08 + NFPA 2112 - 07*, ou alterações posteriores; ou IEC 61482-2: 2009 + ISO 11612:2008*, ou alterações	Arco elétrico e/ou fogo repentino.
		EN 469:2005 ou alteração posterior	Combate a incêndio de estruturas.
		EN 15614:2007 ou alteração posterior	Combate a incêndios florestais.
	H.1.2. Riscos de origem química	ISO 16.602:2007 ou alteração posterior	-
H.1.3. Riscos de origem química (agrotóxicos)	ISO 27065:2011 ou alteração posterior	-	
H.1.4. Umidade	BS 3546:1974	Observar item 2.10 do	

	proveniente de operações com uso de água	ou alteração posterior	Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
H.2. VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO	Proteção de todo o corpo contra:		
	H.2.1. Respingos de produtos químicos	ISO 16.602:2007 ou alteração posterior	-
	H.2.2. Riscos de origem química	EN 943:2002 ou ISO 16.602:2007 ou alteração posterior	Para vestimentas tipo 1 e 2.
	H.2.3. Riscos de origem química (agrotóxicos)	ISO 27065:2011 ou alteração posterior	-
	H.2.4. Umidade proveniente de operações com	BS 3546:1974 ou alteração posterior	Observar item 2.10 do Anexo I da Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014.
	H.2.5. Choques elétricos	ABNT NBR 16135:2012 ou alteração posterior	Vestimenta condutiva de segurança para proteção de todo o corpo para trabalho
I - PROTEÇÃO CONTRA QUEDA COM DIFERENÇA DE NÍVEL			
I.1. CINTURÃO DE SEGURANÇA	I.1.1. Quando utilizado com talabarte	NBR 15835:2010 NBR 15836:2010 NBR 15834:2010 NBR 15837:2010 (conectores) NBR 14.629:2010 (absorvedor de energia) RAC - Portaria INMETRO n.º 388/2012	Avaliação no âmbito do SINMETRO.
	I.1.2. Quando utilizado com travaquedas	NBR 15835:2010 NBR 15836:2010 NBR 14.626/2010 NBR 14.627/2010 NBR 14.628/2010 RAC - Portaria INMETRO n.º 388/2012	Avaliação no âmbito do SINMETRO.
	I.1.3. Quando utilizado com talabarte e travaquedas	NBR 15835:2010 NBR 15836:2010 NBR 15834:2010 NBR 15837:2010 (conectores) NBR 14.629:2010 (absorvedor de energia) NBR 14.626/2010 NBR 14.627/2010 NBR 14.628/2010 RAC - Portaria INMETRO n.º 388/2012	Avaliação no âmbito do SINMETRO.
* O EPI quando certificado para proteção contra os efeitos térmicos - calor e chamas provenientes do arco elétrico e fogo repentino deve atender a toda a série de normas especificadas, não sendo certificado para fogo repentino quando não atender às normas sinalizadas com asterisco			



